

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento destina-se a normatizar todas as questões relativas às Atividades Complementares no Curso de Serviço Social da FCG.

**Art. 2º** Este Regulamento fundamenta-se no Parecer CNE/CES 492/2001 que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Serviço Social e nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS, em 08 de novembro de 1996 que incluíram as Atividades Complementares como componente curricular obrigatório da graduação em Serviço Social.

### DA CONCEITUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** As atividades complementares compõem a estrutura curricular do curso de serviço social e cumprem o propósito de potencializar a iniciativa do aluno para ampliar o seu processo de formação acadêmica e, conseqüentemente, implementar o seu próprio perfil profissional.

**Art. 4º** As atividades complementares agregam e expandem os conteúdos das disciplinas obrigatórias e eletivas que integram o currículo, e propiciam ao aluno a aquisição de conhecimentos e experiências diversificadas, vinculadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, inerentes e indispensáveis ao exercício profissional do assistente social. Parágrafo único – As Atividades Complementares devem ser realizadas pelo aluno a partir do primeiro semestre até o final do curso.

**Art. 5º** Como componente curricular, essas atividades complementares possibilitam o reconhecimento, por avaliação da Instituição de Ensino, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, adequadas à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro assistente social (MEC/CNE).

**Art. 6º** De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social da FCG, os alunos deverão cumprir **150 horas** de atividades complementares, ao longo do processo formativo.

Parágrafo único. As Diretrizes Curriculares definem que essas atividades complementares devem corresponder a até 5% da carga horária total do currículo pleno.

**Art. 7º** As Atividades Complementares estão classificadas em três grupos:

- I. Grupo 1 - Atividades de Ensino;
- II. Grupo 2 - Atividades de Pesquisa;

III. Grupo 3 - Atividades de Extensão.

**Parágrafo único.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, distribuir o cumprimento da carga horária das atividades complementares nos grupos de ensino, pesquisa e extensão. .

**Art. 8º** As Atividades de Ensino, que podem englobar até 100 horas, com direito ao registro no histórico escolar e validação como atividade complementar são:

- I. Disciplinas oferecidas pela própria Instituição de Ensino, mas não previstas em seu currículo pleno, até o limite máximo de 100 horas.
- II. Cursos e/ou disciplinas realizados em outros cursos e/ou instituições, desde que com anuência prévia, para efeito de integralização, do Curso de Serviço Social, até o limite máximo de 100 horas.
- III. Monitorias, limitada em 80 horas no total.
- IV. Tutorias, limitada em 80 horas no total.
- V. Estágio não obrigatório, limitado em 80 horas no total.

**Art. 9º** As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 100 horas, com direito ao registro no histórico escolar e validação como atividade complementar são:

- I. Participação em eventos científico-culturais: seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares, apresentação cultural, limitada em até 80 horas
- II. Participação em programas e projetos de pesquisa/iniciação científica, limitada em 80 horas no total.
- III. Apresentação de trabalhos e palestras em congressos, seminários, simpósios, limitada em 40 horas.
- IV. Comparecimento a defesa de monografias, dissertações e teses, limitado em até 40 horas.
- V. Participação em Concursos de Monografias em nível nacional, limitada em 40 horas. 40

**Art. 10** As Atividades de Extensão, que podem englobar até 100 horas, com direito ao registro no histórico escolar e validação como atividade complementar são:

- I. Cursos instrumentais de Informática, Línguas, Redação, Oratória, e outros de interesse para o processo formativo, limitado em até 40 horas.
- II. Projetos e Programas de extensão, limitado em 80 horas.
- III. Participação discente em órgãos colegiados e de representação estudantil, limitada em 40 horas.
- IV. Participação em Reuniões de Conselhos de segmentos e de políticas públicas, limitada em 40 horas.
- V. Visitas monitoradas, limitada em 40 horas.

**Art. 11** As Atividades Complementares serão coordenadas inicialmente pela Coordenação do Curso de Serviço Social e posteriormente deverá ser criado o Núcleo

de Acompanhamento das Atividades Complementares ao qual caberá:

- I. Propor, para aprovação do Conselho Superior, o Plano de Atividades Complementares a ser desenvolvido anualmente pela Faculdade;
- II. Propor, para aprovação do Conselho Superior, normas específicas para cada atividade, detalhando as exigências de certificado de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, e outros;
- III. Divulgar o Plano de Atividades Complementares;
- IV. Analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade complementar e, se considerá-lo suficiente, rubricá-lo e encaminhá-lo a Secretaria Geral.

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios das atividades complementares, depois de rubricados pelo Coordenador e encaminhados para registro na ficha curricular do aluno, serão arquivados pela Secretaria Geral até a expedição do diploma.

**Art. 12** - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Serviço Social.

<b>ATIVIDADES</b>	<b>GRUPO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Disciplinas optativas de outros cursos.	1	72 h
Monitorias.	1	72 h
Tutorias.	1	72 h
<b>Participação em eventos científico-culturais - seminários, conferências, debates, apresentação cultural, etc.</b>	2	72 h
Projetos e Programas de Pesquisa/Iniciação Científica	2	72 h
Comparecimento a defesas de TCC, monografias, dissertações e teses.	2	36 h
Apresentação de trabalhos/palestras em congressos, simpósios etc.	2	36 h
Participação em concursos de monografias em nível nacional	2	36 h
<b>Cursos instrumentais - informática, línguas, redação, oratória etc.</b>	3	36 h
<b>Projetos, Programas e Cursos de Extensão.</b>	3	72 h
<b>Participação discente em órgãos colegiados e de representação estudantil.</b>	3	36 h
<b>Estágio supervisionado não obrigatório.</b>	3	72 h
Participação em reuniões de conselhos de segmentos e de políticas públicas.	3	36 h
Visitas monitoradas.	3	36 h